



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240478**

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2024, MUNICÍPIO DE PRAINHA, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. **Davi Xavier de Moraes** em pleno exercício de seu mandato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.080801/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa(s) **BERNARDES & FARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº **14.001.223/0001-13**, inscrição estadual nº 15.343.266-7, estabelecida na rodovia: Santarém-Cuiabá 434, km 4 – Bairro: Matinha. CEP: 68030-000, na cidade de Santarém – Pará qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E REMANEJAMENTO DOS ITENS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Código | Produto                                        | Modelo              | Marca/Fabricante | Qtde     | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|------------------------------------------------|---------------------|------------------|----------|----------------|---------------|
| 0101   | PINO DE CENTRO 15.190 MAN                      | ORIGINAL DE FABRICA | SUPORT REI       | 12,00 UN | R\$ 91,00      | R\$ 1.092,00  |
| 0102   | PINO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO 15.190 MAN     | ORIGINAL DE FABRICA | SUPORT REI       | 20,00 UN | R\$ 93,00      | R\$ 1.860,00  |
| 0103   | PINO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO 15.190 MAN      | ORIGINAL DE FABRICA | SUPORT REI       | 20,00 UN | R\$ 93,00      | R\$ 1.860,00  |
| 0104   | PINO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO 15.190          | ORIGINAL DE FABRICA | AXIOS            | 20,00 UN | R\$ 140,00     | R\$ 2.800,00  |
| 0105   | BUCHA DO FEIXE MOLA TRASEIRA 15.190 MAN        | ORIGINAL DE FABRICA | AXIOS            | 20,00 UN | R\$ 142,00     | R\$ 2.840,00  |
| 0106   | BUZINA 15.190 MAN                              | ORIGINAL DE FABRICA | VTO              | 6,00 UN  | R\$ 150,00     | R\$ 900,00    |
| 0107   | EXTINTOR 15.190 MAN                            | ORIGINAL DE FABRICA | EXTINSAN         | 6,00 UN  | R\$ 347,00     | R\$ 2.082,00  |
| 0108   | BARRA DA DIREÇÃO (TERMINAL)ÔNIBUS 15.190 - MAN | ORIGINAL DE FABRICA | NAKATA           | 12,00 UN | R\$ 1.745,00   | R\$ 20.940,00 |
| 0109   | PARA BRISA DIANTEIRO 15.190 MAN                | ORIGINAL DE FABRICA | CASCAVEL         | 6,00 UN  | R\$ 9.280,00   | R\$ 55.680,00 |
| 0110   | PARA BRISA TRASEIRO 15.190 MAN                 | ORIGINAL DE FABRICA | CASCAVEL         | 6,00 UN  | R\$ 6.300,00   | R\$ 37.800,00 |
| 0111   | FLTRO DO HIDRÁULICO ÔNIBUS 15.190 - MAN        | ORIGINAL DE FABRICA | TECFIL           | 6,00 UN  | R\$ 39,00      | R\$ 234,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



|      |                                                       |                     |                 |          |              |               |
|------|-------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|----------|--------------|---------------|
| 0112 | GRAMPO DO FEIXE DE MOLA 15.190 MAN                    | ORIGINAL DE FABRICA | ROCHESTER       | 12,00 UN | R\$ 125,00   | R\$ 1.500,00  |
| 0113 | BUCHA DO EIXO S 15.190 MAN                            | ORIGINAL DE FABRICA | AXIOS           | 6,00 UN  | R\$ 91,00    | R\$ 546,00    |
| 0114 | REPARO DO EIXO S 15.190 MAN                           | ORIGINAL DE FABRICA | AXIOS           | 6,00 UN  | R\$ 141,00   | R\$ 846,00    |
| 0115 | JUMELO DIANTEIRO 15.190 MAN                           | ORIGINAL DE FABRICA | SUPORT REI      | 12,00 UN | R\$ 436,00   | R\$ 5.232,00  |
| 0116 | JUMELO TRASEIRO 15.190 MAN                            | ORIGINAL DE FABRICA | ROCHESTER       | 12,00 UN | R\$ 436,00   | R\$ 5.232,00  |
| 0117 | PINO DO JUMELO 15.190 MAN                             | ORIGINAL DE FABRICA | SUPORT REI      | 12,00 UN | R\$ 84,00    | R\$ 1.008,00  |
| 0118 | MANGUEIRA DE AR 15.190 MAN                            | ORIGINAL DE FABRICA | UNIAO BORRACHAS | 4,00 UN  | R\$ 50,00    | R\$ 200,00    |
| 0119 | BUCHA DO AMORTECEDOR 15.190 MAN                       | ORIGINAL DE FABRICA | AXIOS           | 20,00 UN | R\$ 66,00    | R\$ 1.320,00  |
| 0120 | BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO 15.190 MAN            | ORIGINAL DE FABRICA | AXIOS           | 12,00 UN | R\$ 75,00    | R\$ 900,00    |
| 0121 | BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO 15.190 MAN           | ORIGINAL DE FABRICA | AXIOS           | 12,00 UN | R\$ 76,00    | R\$ 912,00    |
| 0122 | MANECO DE FREIO 15.190 MAN                            | ORIGINAL DE FABRICA | ROCHESTER       | 4,00 UN  | R\$ 813,00   | R\$ 3.252,00  |
| 0123 | ABRAÇADEIRAS DE 1/2" ÔNIBUS 15.190 - MAN              | ORIGINAL DE FABRICA | ROCHESTER       | 10,00 UN | R\$ 20,00    | R\$ 200,00    |
| 0124 | RETENTOR DO DIFERENCIAL 15.190 MAN                    | ORIGINAL DE FABRICA | SABO            | 6,00 UN  | R\$ 260,00   | R\$ 1.560,00  |
| 0125 | RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA 15.190 MAN                | ORIGINAL DE FABRICA | SABO            | 6,00 UN  | R\$ 320,00   | R\$ 1.920,00  |
| 0126 | TAMPA DO TANQUE 15.190 MAN                            | ORIGINAL DE FABRICA | TANCLICK        | 6,00 UN  | R\$ 97,00    | R\$ 582,00    |
| 0127 | TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR 15.190 MAN       | ORIGINAL DE FABRICA | NYTRON          | 6,00 UN  | R\$ 687,00   | R\$ 4.122,00  |
| 0128 | ROLETA DE SAPATA DE FREIO 15.190 MAN                  | ORIGINAL DE FABRICA | MASTER          | 12,00 UN | R\$ 115,00   | R\$ 1.380,00  |
| 0129 | RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR 15.190 MAN           | ORIGINAL DE FABRICA | DECAP           | 6,00 UN  | R\$ 350,00   | R\$ 2.100,00  |
| 0130 | CÁLÇO DA CABINE DIANTEIRO ÔNIBUS 15.190 - MAN         | ORIGINAL DE FABRICA | UNIVERSAL       | 6,00 UN  | R\$ 449,00   | R\$ 2.694,00  |
| 0131 | TAMPA RESERVATORIO DE AGUA 15.190 MAN                 | ORIGINAL DE FABRICA | TANCLICK        | 6,00 UN  | R\$ 52,00    | R\$ 312,00    |
| 0132 | EMBREGEM VISCOSA 15.190 MAN                           | ORIGINAL DE FABRICA | VISCONDE        | 6,00 UN  | R\$ 862,00   | R\$ 5.172,00  |
| 0133 | PORCA DO PINHÃO 15.190 MAN                            | ORIGINAL DE FABRICA | MASTER          | 4,00 UN  | R\$ 227,00   | R\$ 908,00    |
| 0134 | COXIM DIANTEIRO DO MOTOR 15.190 MAN                   | ORIGINAL DE FABRICA | SAMPEL          | 6,00 UN  | R\$ 354,00   | R\$ 2.124,00  |
| 0135 | COXIM DO TRASEIRO DO MOTOR 15.190 MAN                 | ORIGINAL DE FABRICA | SAMPEL          | 4,00 UN  | R\$ 363,00   | R\$ 1.452,00  |
| 0136 | MANGUEIRA DO INTERCULER DO RADIADOR 15.190 MAN        | ORIGINAL DE FABRICA | UNIAO BORRACHAS | 4,00 UN  | R\$ 237,00   | R\$ 948,00    |
| 0137 | MANGUEIRA DO RADIADOR 15.190 MAN                      | ORIGINAL DE FABRICA | UNIAO BORRACHAS | 4,00 UN  | R\$ 230,00   | R\$ 920,00    |
| 0138 | SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO 15.190 MAN         | ORIGINAL DE FABRICA | SUPORT REI      | 4,00 UN  | R\$ 442,00   | R\$ 1.768,00  |
| 0139 | SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO 15.190 MAN          | ORIGINAL DE FABRICA | SUPORT REI      | 4,00 UN  | R\$ 442,00   | R\$ 1.768,00  |
| 0140 | BUJÃO DO CARTER 15.190 MAN                            | ORIGINAL DE FABRICA | MASTER          | 4,00 UN  | R\$ 80,00    | R\$ 320,00    |
| 0141 | EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO 15.190 MAN              | ORIGINAL DE FABRICA | FABRACO         | 4,00 UN  | R\$ 1.023,00 | R\$ 4.092,00  |
| 0142 | COROA E PINHÃO DIREFENCIAL TRASEIRO ONIBUS 15.190 MWM | ORIGINAL DE FABRICA | SPICE           | 4,00 UN  | R\$ 8.350,00 | R\$ 33.400,00 |
| 0143 | CONEXAO ENGATE RAPIDO 15.190 MAN                      | ORIGINAL DE FABRICA | SPICE           | 12,00 UN | R\$ 40,00    | R\$ 480,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



|      |                                                              |                     |             |          |              |                |
|------|--------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|----------|--------------|----------------|
| 0144 | SILICONE 15.190 MAN                                          | ORIGINAL DE FABRICA | MEGA COPPER | 12,00 UN | R\$ 89,00    | R\$ 1.068,00   |
| 0145 | SIRENE DE RE 15.190 MAN                                      | ORIGINAL DE FABRICA | DNI         | 10,00 UN | R\$ 90,00    | R\$ 900,00     |
| 0146 | TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA 15.190 MAN                         | ORIGINAL DE FABRICA | DSC         | 12,00 UN | R\$ 6,50     | R\$ 78,00      |
| 0147 | TERMINAL DE ENCAIXE MACHO 15.190 MAN                         | ORIGINAL DE FABRICA | DSC         | 12,00 UN | R\$ 6,50     | R\$ 78,00      |
| 0148 | TERMINAL DE OLHAL 15.190 MAN                                 | ORIGINAL DE FABRICA | DSC         | 12,00 UN | R\$ 6,50     | R\$ 78,00      |
| 0149 | FAROL DIANTEIRO 15.190 MAN                                   | ORIGINAL DE FABRICA | ORGUS       | 6,00 UN  | R\$ 468,00   | R\$ 2.808,00   |
| 0150 | CORREIA DO HIDRAULICO 15.190 MAN                             | ORIGINAL DE FABRICA | GATES       | 6,00 UN  | R\$ 196,00   | R\$ 1.176,00   |
| 0151 | SENSOR DO RACOR 15.190 MAN                                   | ORIGINAL DE FABRICA | MASTER      | 6,00 UN  | R\$ 327,00   | R\$ 1.962,00   |
| 0152 | CATraca DE FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS 15.190 - MAN               | ORIGINAL DE FABRICA | MASTER      | 8,00 UN  | R\$ 408,00   | R\$ 3.264,00   |
| 0153 | CATraca DE FREIO TRASEIRO 15.190 MAN                         | ORIGINAL DE FABRICA | MASTER      | 8,00 UN  | R\$ 408,00   | R\$ 3.264,00   |
| 0154 | COLA PARA BRISA 15.190 MAN                                   | ORIGINAL DE FABRICA | UNIVERSAL   | 12,00 UN | R\$ 120,00   | R\$ 1.440,00   |
| 0155 | PNEUS 275X80 R22.5 15.190 MAN                                | ORIGINAL DE FABRICA | DUNLOP      | 60,00 UN | R\$ 4.480,00 | R\$ 268.800,00 |
| 0156 | CAMARAS DE AR 15.190 MAN                                     | ORIGINAL DE FABRICA | TORTUGA     | 40,00 UN | R\$ 283,00   | R\$ 11.320,00  |
| 0157 | PNEUS 1000X20 15.190 MAN                                     | ORIGINAL DE FABRICA | DUNLOP      | 40,00 UN | R\$ 3.240,00 | R\$ 129.600,00 |
| 0158 | CAMARAS DE AR 20 15.190 MAN                                  | ORIGINAL DE FABRICA | TORTUGA     | 20,00 UN | R\$ 296,00   | R\$ 5.920,00   |
| 0159 | ARO 22.5 ÔNIBUS 15.190 - MAN                                 | ORIGINAL DE FABRICA | BORLEN      | 6,00 UN  | R\$ 774,00   | R\$ 4.644,00   |
| 0160 | ARO 20X1000 ÔNIBUS 15.190 - MAN                              | ORIGINAL DE FABRICA | BORLEN      | 6,00 UN  | R\$ 848,00   | R\$ 5.088,00   |
| 0161 | RETROVISOR ESQUERDO 15.190 MAN                               | ORIGINAL DE FABRICA | RETROVEX    | 6,00 UN  | R\$ 774,00   | R\$ 4.644,00   |
| 0162 | RETROVISOR DIREITO 15.190 MAN                                | ORIGINAL DE FABRICA | RETROVEX    | 6,00 UN  | R\$ 773,00   | R\$ 4.638,00   |
| 0163 | BORNO DE METAL PARA BATERIA 15.190 MAN                       | ORIGINAL DE FABRICA | TBC         | 20,00 UN | R\$ 31,00    | R\$ 620,00     |
| 0164 | CABO PARA BATERIA 15.190 MAN                                 | ORIGINAL DE FABRICA | CONDOR      | 20,00 UN | R\$ 57,00    | R\$ 1.140,00   |
| 0165 | LAMPADA H4 24V 15.190 MAN                                    | ORIGINAL DE FABRICA | PHILIPS     | 40,00 UN | R\$ 81,00    | R\$ 3.240,00   |
| 0166 | LAMPADA UM P21/5W 24V 1POLO 15.190 MAM                       | ORIGINAL DE FABRICA | PHILIPS     | 40,00 UN | R\$ 21,00    | R\$ 840,00     |
| 0167 | LAMPADA UM P21/5W 13499 15.190 MAN                           | ORIGINAL DE FABRICA | PHILIPS     | 40,00 UN | R\$ 21,00    | R\$ 840,00     |
| 0168 | ARVORE VIRABREQUIM 15.190 MAN                                | ORIGINAL DE FABRICA | APLIQUE     | 2,00 UN  | R\$ 7.888,00 | R\$ 15.776,00  |
| 0169 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM      | ORIGINAL DE FABRICA | TECFIL      | 6,00 UN  | R\$ 189,00   | R\$ 1.134,00   |
| 0170 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM            | ORIGINAL DE FABRICA | TECFIL      | 6,00 UN  | R\$ 179,00   | R\$ 1.074,00   |
| 0171 | FILTRO DE AR PRIMÁRIO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM            | ORIGINAL DE FABRICA | TECFIL      | 6,00 UN  | R\$ 207,00   | R\$ 1.242,00   |
| 0172 | FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM          | ORIGINAL DE FABRICA | TECFIL      | 6,00 UN  | R\$ 174,00   | R\$ 1.044,00   |
| 0173 | LONA DE FREIO DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM          | ORIGINAL DE FABRICA | LONA FLEX   | 6,00 UN  | R\$ 482,00   | R\$ 2.892,00   |
| 0174 | LONA DE FREIO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM           | ORIGINAL DE FABRICA | LONA FLEX   | 6,00 UN  | R\$ 479,00   | R\$ 2.874,00   |
| 0175 | JOGO DE MOLA DO PATINS DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM | ORIGINAL DE FABRICA | ROCHESTER   | 4,00 UN  | R\$ 79,00    | R\$ 316,00     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



|      |                                                                  |                     |           |         |              |              |
|------|------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|---------|--------------|--------------|
| 0176 | JOGO DE MOLA DO PATINS TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM      | ORIGINAL DE FABRICA | ROCHESTER | 4,00 UN | R\$ 79,00    | R\$ 316,00   |
| 0177 | MOLA MESTRE DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM                | ORIGINAL DE FABRICA | ROCHESTER | 4,00 UN | R\$ 1.114,00 | R\$ 4.456,00 |
| 0178 | MOLA MESTRE TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM                 | ORIGINAL DE FABRICA | ROCHESTER | 4,00 UN | R\$ 1.113,00 | R\$ 4.452,00 |
| 0179 | SEGUNDA MOLA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM               | ORIGINAL DE FABRICA | GREFORTEC | 2,00 UN | R\$ 918,00   | R\$ 1.836,00 |
| 0180 | SEGUNDA MOLA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM                | ORIGINAL DE FABRICA | GREFORTEC | 2,00 UN | R\$ 925,00   | R\$ 1.850,00 |
| 0181 | TERCEIRA MOLA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM              | ORIGINAL DE FABRICA | GREFORTEC | 2,00 UN | R\$ 809,00   | R\$ 1.618,00 |
| 0182 | CUICA DE FREIO TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM              | ORIGINAL DE FABRICA | MASTER    | 4,00 UN | R\$ 774,00   | R\$ 3.096,00 |
| 0183 | VÁLVULA RELÉ MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM                         | ORIGINAL DE FABRICA | WABCON    | 2,00 UN | R\$ 849,00   | R\$ 1.698,00 |
| 0184 | VÁLVULA DE PRESSÃO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM                   | ORIGINAL DE FABRICA | WABCON    | 2,00 UN | R\$ 1.012,00 | R\$ 2.024,00 |
| 0185 | VÁLVULA DE FREIO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM                     | ORIGINAL DE FABRICA | WABCON    | 4,00 UN | R\$ 796,00   | R\$ 3.184,00 |
| 0186 | FILTRO APU MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM                           | ORIGINAL DE FABRICA | TECFIL    | 4,00 UN | R\$ 342,00   | R\$ 1.368,00 |
| 0187 | REPARO DA CUICA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM            | ORIGINAL DE FABRICA | ROCHESTER | 4,00 UN | R\$ 142,00   | R\$ 568,00   |
| 0188 | REPARO DA CUICA TRASEIRA (KITS) MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM      | ORIGINAL DE FABRICA | ROCHESTER | 4,00 UN | R\$ 142,00   | R\$ 568,00   |
| 0189 | MOLA DA CUICA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM              | ORIGINAL DE FABRICA | FABRINI   | 4,00 UN | R\$ 184,00   | R\$ 736,00   |
| 0190 | MOLA DA CUICA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM               | ORIGINAL DE FABRICA | FABRINI   | 4,00 UN | R\$ 127,00   | R\$ 508,00   |
| 0191 | RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM           | ORIGINAL DE FABRICA | SABO      | 4,00 UN | R\$ 127,00   | R\$ 508,00   |
| 0192 | RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM            | ORIGINAL DE FABRICA | SABO      | 4,00 UN | R\$ 149,00   | R\$ 596,00   |
| 0193 | ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM          | ORIGINAL DE FABRICA | TINKEM    | 4,00 UN | R\$ 562,00   | R\$ 2.248,00 |
| 0194 | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM          | ORIGINAL DE FABRICA | TINKEM    | 4,00 UN | R\$ 556,00   | R\$ 2.224,00 |
| 0195 | ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM           | ORIGINAL DE FABRICA | TINKEM    | 4,00 UN | R\$ 598,00   | R\$ 2.392,00 |
| 0196 | ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM           | ORIGINAL DE FABRICA | TINKEM    | 4,00 UN | R\$ 554,00   | R\$ 2.216,00 |
| 0197 | ROLAMENTO DE CENTRO COM BORRACHA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM     | ORIGINAL DE FABRICA | TINKEM    | 4,00 UN | R\$ 358,00   | R\$ 1.432,00 |
| 0198 | LUVA DO CARDAN MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM                       | ORIGINAL DE FABRICA | SPICE     | 4,00 UN | R\$ 1.018,00 | R\$ 4.072,00 |
| 0199 | PONTEIRA DO CARDAN MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM                   | ORIGINAL DE FABRICA | SPICE     | 4,00 UN | R\$ 946,00   | R\$ 3.784,00 |
| 0306 | RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS | ORIGINAL DE FABRICA | SABO      | 4,00 UN | R\$ 335,00   | R\$ 1.340,00 |
| 0312 | TAMBOR DE FERRO DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS         | ORIGINAL DE FABRICA | BATISTA   | 4,00 UN | R\$ 909,00   | R\$ 3.636,00 |
| 0315 | TENSIONADOR DA CORREIA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS            | ORIGINAL DE FABRICA | NYTRON    | 6,00 UN | R\$ 515,00   | R\$ 3.090,00 |
| 0321 | ANTI FERRUGEM M ONIBUS 4X4 CUMINS                                | ORIGINAL DE FABRICA | WURTH     | 6,00 UN | R\$ 31,00    | R\$ 186,00   |
| 0323 | PORCA DO CUBO DIANTEIRO M. ONIBUS 4X4 CUMINS                     | ORIGINAL DE FABRICA | DIWPARTS  | 4,00 UN | R\$ 105,00   | R\$ 420,00   |
| 0326 | AMORTECEDOR DIANTEIRO M. ONIBUS 4X4 CUMINS                       | ORIGINAL DE FABRICA | COFAP     | 4,00 UN | R\$ 645,00   | R\$ 2.580,00 |
| 0329 | PALHETA DO LIMPADOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS               | ORIGINAL DE FABRICA | BOSCH     | 4,00 UN | R\$ 145,00   | R\$ 580,00   |
| 0331 | BATERIA 100 AMP MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS                   | ORIGINAL DE FABRICA | DUREX     | 2,00 UN | R\$ 1.305,00 | R\$ 2.610,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



|      |                                                                       |                     |             |          |              |               |
|------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|----------|--------------|---------------|
| 0336 | EXTINTOR M. ONIBUS 4X4 CUMINS                                         | ORIGINAL DE FABRICA | EXTINSAN    | 4,00 UN  | R\$ 335,00   | R\$ 1.340,00  |
| 0337 | BARRA DA DIREÇÃO M. ONIBUS 4X4 CUMINS                                 | ORIGINAL DE FABRICA | NAKATA      | 2,00 UN  | R\$ 973,00   | R\$ 1.946,00  |
| 0341 | GRAMPO DO FEIXE DE MOLA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS                | ORIGINAL DE FABRICA | ROCHESTER   | 6,00 UN  | R\$ 118,00   | R\$ 708,00    |
| 0342 | REPARO DO EIXO S MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS                       | ORIGINAL DE FABRICA | AXIOS       | 6,00 UN  | R\$ 262,00   | R\$ 1.572,00  |
| 0345 | PINO DO JUMELO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS                         | ORIGINAL DE FABRICA | SUPORT REI  | 4,00 UN  | R\$ 84,00    | R\$ 336,00    |
| 0350 | MANECO DE FREIO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS                        | ORIGINAL DE FABRICA | ROCHESTER   | 2,00 UN  | R\$ 759,00   | R\$ 1.518,00  |
| 0352 | RETENTOR DO DIFERENCIAL MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS                | ORIGINAL DE FABRICA | SABO        | 4,00 UN  | R\$ 358,00   | R\$ 1.432,00  |
| 0355 | TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS   | ORIGINAL DE FABRICA | NYTRON      | 2,00 UN  | R\$ 670,00   | R\$ 1.340,00  |
| 0356 | ROLETE DA SAPATA DE FREIO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS              | ORIGINAL DE FABRICA | MASTER      | 12,00 UN | R\$ 78,00    | R\$ 936,00    |
| 0357 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS       | ORIGINAL DE FABRICA | DECAR       | 4,00 UN  | R\$ 290,00   | R\$ 1.160,00  |
| 0359 | EMBREAGEM VISCOSA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS                      | ORIGINAL DE FABRICA | VISCONDE    | 2,00 UN  | R\$ 835,00   | R\$ 1.670,00  |
| 0368 | EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS          | ORIGINAL DE FABRICA | FABRÃO      | 2,00 UN  | R\$ 940,00   | R\$ 1.880,00  |
| 0369 | COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS | ORIGINAL DE FABRICA | SPICE       | 2,00 UN  | R\$ 8.215,00 | R\$ 16.430,00 |
| 0371 | SILICONE MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS                               | ORIGINAL DE FABRICA | MEGA COPPER | 4,00 UN  | R\$ 89,00    | R\$ 356,00    |
| 0377 | PNEUS 750/16 MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS                           | ORIGINAL DE FABRICA | DUNLOP      | 10,00 UN | R\$ 1.779,00 | R\$ 17.790,00 |
| 0378 | ARO 16 MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS                                 | ORIGINAL DE FABRICA | BORLEN      | 4,00 UN  | R\$ 829,00   | R\$ 3.316,00  |
| 0380 | RETROVISOR ESQUERDO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS                    | ORIGINAL DE FABRICA | RETROVEX    | 4,00 UN  | R\$ 758,00   | R\$ 3.032,00  |
| 0387 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M. ONIBUS VOLARE 4X4 CUMINS               | ORIGINAL DE FABRICA | TECFIL      | 6,00 UN  | R\$ 190,00   | R\$ 1.140,00  |
| 0391 | LONA DE FREIO DIANTEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L                          | ORIGINAL DE FABRICA | LONA FLEX   | 2,00 UN  | R\$ 495,00   | R\$ 990,00    |
| 0395 | MOLA MESTRE DIANTEIRA M. ONIBUS VOLARE V8L                            | ORIGINAL DE FABRICA | GREFORTEC   | 2,00 UN  | R\$ 958,00   | R\$ 1.916,00  |
| 0411 | ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO M. ONIBUS VOLARE V8L                      | ORIGINAL DE FABRICA | TINKEM      | 2,00 UN  | R\$ 580,00   | R\$ 1.160,00  |
| 0416 | LUVA DO CARDAN M. ONIBUS VOLARE V8L                                   | ORIGINAL DE FABRICA | SPICE       | 2,00 UN  | R\$ 1.030,00 | R\$ 2.060,00  |
| 0418 | RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL M. ONIBUS VOLARE V8L                | ORIGINAL DE FABRICA | SABO        | 4,00 UN  | R\$ 345,00   | R\$ 1.380,00  |
| 0424 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L                        | ORIGINAL DE FABRICA | BATISTA     | 2,00 UN  | R\$ 830,00   | R\$ 1.660,00  |
| 0426 | CORREIA DO ALTERNADOR M. ONIBUS VOLARE V8L                            | ORIGINAL DE FABRICA | GATES       | 4,00 UN  | R\$ 209,00   | R\$ 836,00    |
| 0427 | TENSIONADOR DA CORREA MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L                         | ORIGINAL DE FABRICA | NYTRON      | 4,00 UN  | R\$ 512,00   | R\$ 2.048,00  |
| 0430 | KIT DE EMBREAGEM M. ONIBUS VOLARE V8L                                 | ORIGINAL DE FABRICA | LUK         | 1,00 UN  | R\$ 6.390,00 | R\$ 6.390,00  |
| 0433 | SENSOR DO ACELERADOR M. ONIBUS VOLARE V8L                             | ORIGINAL DE FABRICA | UNIVERSAL   | 2,00 UN  | R\$ 2.068,00 | R\$ 4.136,00  |
| 0440 | AMORTECEDORES DIANTEIROS M. ONIBUS VOLARE V8L                         | ORIGINAL DE FABRICA | COFAP       | 2,00 UN  | R\$ 610,00   | R\$ 1.220,00  |
| 0445 | BATERIA 100AMP M. ONIBUS VOLARE V8L                                   | ORIGINAL DE FABRICA | DUREX       | 4,00 UN  | R\$ 1.450,00 | R\$ 5.800,00  |
| 0446 | PROTETOR M. ONIBUS VOLARE V8L                                         | ORIGINAL DE FABRICA | TORTUGA     | 6,00 UN  | R\$ 107,00   | R\$ 642,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



|      |                                                           |                     |             |             |              |               |
|------|-----------------------------------------------------------|---------------------|-------------|-------------|--------------|---------------|
| 452  | EXTINTOR M. ONIBUS VOLARE V8L                             | ORIGINAL DE FABRICA | EXTINSAN    | 4,00 UN     | R\$ 283,00   | R\$ 1.132,00  |
| 0453 | BARRA DA DIREÇÃO M. ONIBUS VOLARE V8L                     | ORIGINAL DE FABRICA | NAKATA      | 2,00 UN     | R\$ 950,00   | R\$ 1.900,00  |
| 0457 | JUMELO DIANTEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L                     | ORIGINAL DE FABRICA | SUPORT REI  | 4,00 UN     | R\$ 377,00   | R\$ 1.508,00  |
| 0464 | MANECO DE FREIO M. ONIBUS VOLARE V8L                      | ORIGINAL DE FABRICA | ROCHESTER   | 2,00 UN     | R\$ 758,00   | R\$ 1.516,00  |
| 0466 | RETENTOR DO DIFERENCIAL M. ONIBUS VOLARE V8L              | ORIGINAL DE FABRICA | SABO        | 4,00 UN     | R\$ 361,00   | R\$ 1.444,00  |
| 0468 | TAMPA DO TANQUE M. ONIBUS VOLARE V8L                      | ORIGINAL DE FABRICA | TANCLICK    | 4,00 UN     | R\$ 100,00   | R\$ 400,00    |
| 0469 | TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR M. ONIBUS VOLARE V8L | ORIGINAL DE FABRICA | NYTRON      | 2,00 UN     | R\$ 673,00   | R\$ 1.346,00  |
| 0471 | RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR M. ONIBUS VOLARE V8L     | ORIGINAL DE FABRICA | DECAR       | 4,00 UN     | R\$ 342,00   | R\$ 1.368,00  |
| 0473 | RODA LIVRE DIANTEIRA M. ONIBUS VOLARE V8L                 | ORIGINAL DE FABRICA | DUNLOP      | 2,00 UN     | R\$ 4.726,00 | R\$ 9.452,00  |
| 0475 | MOTOR DA PORCA ELETRICA M. ONIBUS VOLARE V8L              | ORIGINAL DE FABRICA | ZEN         | 2,00 UN     | R\$ 2.968,00 | R\$ 5.936,00  |
| 0477 | EMBREAGEM VISCOSA M. ONIBUS VOLARE V8L                    | ORIGINAL DE FABRICA | VISCONDE    | 2,00 UN     | R\$ 747,00   | R\$ 1.494,00  |
| 0478 | PORCA DO PINHAO M. ONIBUS VOLARE V8L                      | ORIGINAL DE FABRICA | DIWPARTS    | 4,00 UN     | R\$ 210,00   | R\$ 840,00    |
| 0486 | EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO M. ONIBUS VOLARE V8L        | ORIGINAL DE FABRICA | FABRACO     | 2,00 UN     | R\$ 909,00   | R\$ 1.818,00  |
| 0487 | COROA E PINHAO DIFERENCIAL TRASEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L  | ORIGINAL DE FABRICA | SPICE       | 2,00 UN     | R\$ 6.228,00 | R\$ 12.456,00 |
| 0489 | SILICONE M. ONIBUS VOLARE V8L                             | ORIGINAL DE FABRICA | MEGA COPPER | 2,00 UN     | R\$ 83,00    | R\$ 166,00    |
| 0498 | PISTÃO DO MOTOR ÔNIBUS 15.190 MWM                         | ORIGINAL DE FABRICA | METAL LEVE  | 6,00 UN     | R\$ 546,00   | R\$ 3.276,00  |
| 0519 | JUNTA DO CARTER ÔNIBUS 15.190 MWM                         | ORIGINAL DE FABRICA | SABO        | 6,00 UN     | R\$ 236,00   | R\$ 1.416,00  |
| 0520 | JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA ÔNIBUS 15.190 MWM               | ORIGINAL DE FABRICA | SABO        | 12,00 UN    | R\$ 236,00   | R\$ 2.832,00  |
| 0521 | SEMI BARRA DA DIREÇÃO ÔNIBUS 15.190 MWM                   | ORIGINAL DE FABRICA | NAKATA      | 6,00 UN     | R\$ 1.738,00 | R\$ 10.428,00 |
| 0522 | VALVULA DE ESCAPE ÔNIBUS 15.190 MWM                       | ORIGINAL DE FABRICA | METAL LEVE  | 12,00 UN    | R\$ 129,00   | R\$ 1.548,00  |
| 0533 | REBITE DE LONA DE FREIO ÔNIBUS 15.190 MWM                 | ORIGINAL DE FABRICA | MASTER      | 1.000,00 UN | R\$ 4,60     | R\$ 4.600,00  |
| 0535 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS 15.190 MWM             | ORIGINAL DE FABRICA | TECFIL      | 6,00 UN     | R\$ 275,00   | R\$ 1.650,00  |
| 0544 | SEGUNDA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS 15.190 MWM                   | ORIGINAL DE FABRICA | GREFORTEC   | 4,00 UN     | R\$ 897,00   | R\$ 3.588,00  |
| 0549 | VALVULA DE PRESSAO ÔNIBUS 15.190 MWM                      | ORIGINAL DE FABRICA | WABCON      | 6,00 UN     | R\$ 1.227,00 | R\$ 7.362,00  |
| 0550 | VÁLVULA DE FREIO ÔNIBUS 15.190 MWM                        | ORIGINAL DE FABRICA | WABCON      | 6,00 UN     | R\$ 916,00   | R\$ 5.496,00  |
| 0551 | FILTRO APU ÔNIBUS 15.190 MWM                              | ORIGINAL DE FABRICA | TECFIL      | 6,00 UN     | R\$ 332,00   | R\$ 1.992,00  |
| 0552 | REPARO DA CUICA DIANTEIRA ÔNIBUS 15.190 MWM               | ORIGINAL DE FABRICA | ROCHESTER   | 4,00 UN     | R\$ 214,00   | R\$ 856,00    |
| 0553 | REPARO DA CUICA TRASEIRA ÔNIBUS 15.190 MWM                | ORIGINAL DE FABRICA | ROCHESTER   | 8,00 UN     | R\$ 195,00   | R\$ 1.560,00  |
| 0560 | ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ÔNIBUS 15.190 MWM              | ORIGINAL DE FABRICA | TINKEM      | 6,00 UN     | R\$ 679,00   | R\$ 4.074,00  |
| 0562 | ROLAMENTO DE CENTRO COM BORRACHA ONIBUS 15.190 MWM        | ORIGINAL DE FABRICA | TINKEM      | 6,00 UN     | R\$ 412,00   | R\$ 2.472,00  |
| 0567 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ÔNIBUS 15.190 MWM          | ORIGINAL DE FABRICA | VARGA       | 4,00 UN     | R\$ 440,00   | R\$ 1.760,00  |
| 0568 | PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO ÔNIBUS 15.190 MWM              | ORIGINAL DE FABRICA | ZM          | 12,00 UN    | R\$ 69,00    | R\$ 828,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



|                   |                                                |                     |                 |          |                  |               |
|-------------------|------------------------------------------------|---------------------|-----------------|----------|------------------|---------------|
| 0569              | PARAFUSO DE RODA TRASEIRO ÔNIBUS 15.190 MWM    | ORIGINAL DE FABRICA | ZM              | 12,00 UN | R\$ 69,00        | R\$ 828,00    |
| 0570              | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS 15.190 MWM    | ORIGINAL DE FABRICA | BATISTA         | 4,00 UN  | R\$ 1.356,00     | R\$ 5.424,00  |
| 0576              | KIT DE EMBREAGEM ÔNIBUS 15.190 MWM             | ORIGINAL DE FABRICA | LUK             | 4,00 UN  | R\$ 6.300,00     | R\$ 25.200,00 |
| 0577              | TERMINAIS DE DIREÇÃO ÔNIBUS 15.190 MWM         | ORIGINAL DE FABRICA | NAKATA          | 10,00 UN | R\$ 432,00       | R\$ 4.320,00  |
| 0578              | ANTI FERRUGEM ÔNIBUS 15.190 MWM                | ORIGINAL DE FABRICA | WURTH           | 12,00 UN | R\$ 36,00        | R\$ 432,00    |
| 0579              | COLA ALTA TEMPERATURA ÔNIBUS 15.190 MWM        | ORIGINAL DE FABRICA | WURTH           | 4,00 UN  | R\$ 87,00        | R\$ 348,00    |
| 0580              | PORCA DO CUBO DIANTEIRO ÔNIBUS 15.190 MWM      | ORIGINAL DE FABRICA | DIWPARTS        | 4,00 UN  | R\$ 128,00       | R\$ 512,00    |
| 0581              | PORCA DO CUBO TRASEIRO ÔNIBUS 15.190 MWM       | ORIGINAL DE FABRICA | DIWPARTS        | 4,00 UN  | R\$ 128,00       | R\$ 512,00    |
| 0600              | GRAMPO DO FEIXE DE MOLA ONIBUS MWM             | ORIGINAL DE FABRICA | ROCHESTER       | 12,00 UN | R\$ 141,00       | R\$ 1.692,00  |
| 0621              | COXIM DIANTEIRO DO MOTOR ÔNIBUS 15.190 MWM     | ORIGINAL DE FABRICA | SAMPEL          | 4,00 UN  | R\$ 379,00       | R\$ 1.516,00  |
| 0622              | COXIM DO TRASEIRO DO MOTOR ONIBUS MWM          | ORIGINAL DE FABRICA | SAMPEL          | 4,00 UN  | R\$ 390,00       | R\$ 1.560,00  |
| 0623              | MANGUEIRA DO INTERCULER DO RADIADOR ONIBUS MWM | ORIGINAL DE FABRICA | UNIAO BORRACHAS | 4,00 UN  | R\$ 357,00       | R\$ 1.428,00  |
| 0624              | MANGUEIRA DO RADIADOR ONIBUS MWM               | ORIGINAL DE FABRICA | UNIAO BORRACHAS | 4,00 UN  | R\$ 343,00       | R\$ 1.372,00  |
| 0625              | SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO ONIBUS MWM   | ORIGINAL DE FABRICA | SUPORT REI      | 4,00 UN  | R\$ 477,00       | R\$ 1.908,00  |
| 0626              | BUJAO DO CARTER ONIBUS MWM                     | ORIGINAL DE FABRICA | SUPORT REI      | 4,00 UN  | R\$ 84,00        | R\$ 336,00    |
| 0627              | MAQUINA DE GRAXA ONIBUS MWM                    | ORIGINAL DE FABRICA | ROCHESTER       | 6,00 UN  | R\$ 735,00       | R\$ 4.410,00  |
| 0628              | EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO ONIBUS MWM       | ORIGINAL DE FABRICA | FABRACO         | 2,00 UN  | R\$ 1.098,00     | R\$ 2.196,00  |
| 0629              | COROA E PINHAO DIFERENCIAL TRASEIRO ONIBUS MWM | ORIGINAL DE FABRICA | SPICE           | 2,00 UN  | R\$ 6.850,00     | R\$ 13.700,00 |
| 0636              | CATRACA DE FREIO TRASEIRA ONIBUS MWM           | ORIGINAL DE FABRICA | MASTER          | 4,00 UN  | R\$ 460,00       | R\$ 1.840,00  |
| TOTAL DO VENCEDOR |                                                |                     |                 |          | R\$ 1.019.440,00 |               |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

O remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderá ser remanejado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser feito de órgão participante para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



órgão participante e órgão não participante da mesma esfera e autarquia fundacional (entre secretarias e fundos).

O remanejamento limitar-se-á a 50% cinquenta por cento do solicitado entre órgãos participantes e não participantes, com a expressa autorização do gestor do contrato.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **4- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (art. 54 da Lei 14.133/2021).

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5- CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **6- CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do produto.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra de acordo com os termos definido no Termo de Referência.

#### **7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20240478, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8-CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

a hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **8.1 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**Prainha**  
Mudança se faz com responsabilidade

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9-CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para troca dos produtos.

**10-CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.2. Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**AUTOMATICAMENTE:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;



10.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, oportunamente diante da necessidade da contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração.

#### **13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



## 16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20240478 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Segundo: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prainha-Pá 02 de dezembro de 2024.

DAVI XAVIER DE  
MORAES:43950175253

Assinado de forma digital por  
DAVI XAVIER DE  
MORAES:43950175253

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO:06072956000185

Assinado de forma digital por SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO:06072956000185

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ:06.052.956/0001-85**  
**CONTRATANTE**

BERNARDES E FARIAS  
LTDA:14001233000113

Assinado de forma digital por BERNARDES  
& FARIAS LTDA:14001233000113  
Data: 2024.12.02 16:08:07 -03'00'

**BERNARDES & FARIAS LTDA**  
**CNPJ. Nº 14.001.223/0001-13**  
**CONTRATADO**